



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-875/2014
PROCESSO TC/MS : TC/20010/2014
PROTOCOLO : 1473930
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
INTERESSADO : JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO INTERESSADO : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : PROCESSO LICITATÓRIO ADM -
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013
LICITATÓRIO

EMENTA

LICITAÇÃO - 1ª FASE – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 176/2013, instaurado pelo Município de Brasilândia/MS, submetido à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 176/2013, instaurado pelo Município de Brasilândia/MS, CNPJ/MF nº 03.184.058/0001-20, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jorge Justino Diogo, CPF/MF nº 117.176.628-97, como unidade licitante, por guardar conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 120, I, “a” e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

dele derivadas, nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas